

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe " a alteração da Lei Municipal nº 2032 de 06 de março de 2018 e dá outras providências."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### **Projeto de Lei Complementar nº 025 de 23 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre “a alteração da Lei Municipal nº 2032 de 06 de março de 2018 e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 2032 de 06 de março de 2018 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

***"II - O produto da arrecadação da contribuição do Município – Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas, observará a alíquota de 21,42% (vinte um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos; "***

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 195, §6º da Constituição da República de 1988.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 28 de outubro de 2019.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

.....  
.....  
.....